

Processo nº 2090.01.0002704/2026-92

Belo Horizonte, 29 de julho de 2026.

Procedência: Despacho nº 143/2025/FEAM/URA SM - CAT

DESPACHO TÉCNICO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA Nº 16972/2025

O empreendimento **EMS Locações e Transportes Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 44.317.268/0001-27, pretendia atuar no ramo de aluguel de banheiros químicos para empresas e eventos diversos, além de realizar a remoção e o transporte de efluentes sanitários e industriais de laticínios, com destinação para tratamento nem empresa especializada, exercendo suas atividades no município de Coronel Xavier Chaves - MG.

Em 04/06/2025 formalizou na FEAM/URA Sul de Minas, por meio do **processo administrativo SLA nº 16972/2025**, o pedido de regularização ambiental das atividades **“E-03-06-9: Estação de tratamento de esgoto sanitário – vazão média prevista: 3,75 L/s”** e **“G-01-03-2: Silvicultura – área útil: 0,705 ha”**, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC2, para a fase do empreendimento LIC+LO, com **início da instalação em 05/02/2024**.

Conforme **DN COPAM nº 217/2017**, o potencial poluidor/degradador geral das atividades pleiteadas no licenciamento ambiental é **Médio (M)** e o porte do empreendimento é **Pequeno (P)**, configurando a classificação geral do empreendimento como **Classe 2**.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema verificou-se a **incidência do critério locacional peso 2** “Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas” e do critério locacional peso 1 “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, justificando o **processo de licenciamento na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC2**.

Vinculado ao PA SLA nº 16972/2025 foi formalizado o pedido de autorização para intervenção ambiental (AIA), no âmbito do **processo SEI nº 2090.01.0005546/2025-88**, para supressão de 2,0522 ha de remanescentes de vegetação nativa da fitofisionomia campo de altitude em estágio inicial de regeneração, com vistas a regularização corretiva da intervenção.

É detentor da **Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental** para transporte rodoviário de resíduos Classe II, referente aos efluentes líquidos de fossas sépticas e sistemas de tratamento de efluentes de laticínios.

O empreendimento já teve o **Processo Administrativo nº 3163/2024** de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado – RAS **indeferido**, por não ter apresentado Autorização para Intervenção Ambiental.

Possui **Auto de Infração nº 730489/2026**, por instalar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, com suspensão das atividades e **Auto de Infração nº 730497/2026** pela supressão de vegetação nativa de fitofisionomia campo de altitude em estágio inicial de regeneração pertencente ao Bioma da Mata Atlântica.

Em 28/11/2025, foram expedidas solicitações de Informações Complementares, registradas sob os IDs

SLA nº 223396 a 223405, 223410 e 223412 a 223416, visando subsidiar a continuidade da análise técnica do processo de licenciamento ambiental.

Posteriormente na data de 24/03/2026 o empreendedor protocolou ofício solicitando o sobrestamento do processo, informando que para o atendimento de algumas informações complementares demandaria a realização de estudos técnicos específicos, cuja elaboração e conclusão requerem prazo adicional, sendo apresentado cronograma de execução. Em análise ao pleito, por meio do **Despacho 122/2026/FEAM/URA SM - CAT** de 24/03/2026, documento SEI nº 136077903, foi determinado o sobrestamento pelo prazo de 04 (quatro) meses (até 24/07/2026) do processo administrativo, sob pena de arquivamento em caso de não apresentação das complementações solicitadas.

A seguir, transcreve-se **ipsis litteris** as Informações Complementares:

1. Em consulta aos autos do processo anterior PA SLA nº 3163/2024 verificou-se que o Parecer Técnico de LAS/RAS nº 311/FEAM/URA SM - CAT/2024 mencionou: “Conforme consta no relatório fotográfico apresentado no RAS, Figura 4: Registro fotográfico da ETE em instalação, pág 17, o tanque não é impermeabilizado, nem se já recebe material, logo, não há como saber se o solo não está contaminado devido a infiltração de efluentes no solo. Além disso, foi possível verificar, por meio de imagens no Google Earth, que, em 2019, o tanque já estava construído e, em 2021, é possível observar líquidos escuros em seu interior. Conforme demonstrado a seguir, logo, há indícios de que algum material já foi recebido na área, corroborando a preocupação com a contaminação do solo.”

Sendo assim, como forma de se verificar possíveis alterações na qualidade do solo e das águas subterrâneas por infiltração de efluente bruto apresentar diagnóstico da qualidade do solo e de águas subterrâneas em pontos da ADA do empreendimento (pelo menos 1 ponto a montante e 2 pontos a jusante) com apresentação de resultados de uma campanha de monitoramento da qualidade do solo e das águas subterrâneas, com apresentação das coordenadas geográficas dos pontos amostrados.

a) Os parâmetros a serem analisados para águas subterrâneas encontram-se estabelecidos na Nota Técnica NT – 003/2005 DIMOG/FEAM, revisada em 16/12/2005, sendo estes:

- Águas subterrâneas: Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Condutividade elétrica, Cloretos, Cromo total, E-coli, Nitratos, Nitrogênio amoniacal total, Nível d’água, pH, Zinco total.

Os resultados obtidos deverão ser comparados com os limites estabelecidos na DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010 e nas Resoluções CONAMA nº 396/2008 e nº 420/2009, atualizados pela Portaria da Saúde GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que versam sobre a qualidade das águas subterrâneas e do solo.

b) Os parâmetros a serem analisados encontram-se estabelecidos na DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010, sendo estes:

- Solo: Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Cromo total, Níquel total, Zinco total.

Os resultados obtidos deverão ser comparados com os limites estabelecidos na DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010, atualizados pela Portaria da Saúde GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e Resolução CONAMA nº 420/2009.

As amostragens deverão ser encaminhadas para laboratório acreditado pelo INMETRO ou reconhecido pela Rede Metrológica de Minas Gerais nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/17.025:2017, conforme estabelecido pela DN COPAM nº 216/2017, capacitados a realizar os métodos analíticos para determinação de parâmetros físicos, químicos e biológicos.

2. Em conformidade com o Termo de Referência para Elaboração de Relatório de Controle Ambiental para Sistema de Esgotamento Sanitário, uma vez que o sistema de tratamento proposto trata-se de lagoas anaeróbia e facultativa, apresentar laudos de análise de laboratório (acreditado pelo INMETRO ou reconhecido pela Rede Metrológica de Minas Gerais nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/17.025:2017, conforme estabelecido pela DN COPAM nº 216/2017) com as características de permeabilidade do solo e ensaios de percolação no local onde estas se encontram.

3. Apresentar laudos de análise de laboratório (acreditado pelo INMETRO ou reconhecido pela Rede

Metrológica de Minas Gerais nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/17.025:2017, conforme estabelecido pela DN COPAM nº 216/2017) com a caracterização dos efluentes brutos a serem recebidos no empreendimento.

4. Apresentar justificativa técnica da proposta adotada quanto as alternativas locacional, técnica, econômica e ambiental, em atendimento ao Termo de Referência para Elaboração de Relatório de Controle Ambiental para Sistema de Esgotamento Sanitário.

5. Em relação ao sistema de tratamento de efluentes proposto, apresentar complementação do projeto técnico descritivo e memorial de cálculo de forma com a estimativa da eficiência de remoção de DBO, DQO e coliformes termotolerantes, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Informar, ainda, se a instalação do empreendimento se dará em etapa única e apresentar cronograma de execução de obras para instalação e operação do empreendimento.

6. Apresentar manual de operação do sistema de tratamento de efluentes.

7. Apresentar caracterização e delimitação das áreas de influência do empreendimento (ADA, AID e AII) para os meios físico, biótico e socioeconômico.

8. Apresentar diagnóstico do meio biótico (flora e fauna) contemplando a caracterização da vegetação (bioma, fitofisionomia, estágio sucessional) e dos grupos de fauna levantados na ADA, incluindo listagem de espécies florísticas e faunísticas encontradas, destacando àquelas espécies endêmicas, raras e constantes nas listas de espécies ameaçadas de extinção (Lista Vermelha da IUCN; Portarias MMA nº 443, 444/2014 e 445/2014, alteradas pela Portaria MMM nº 148/2022; DN COPAM nº 147/2010).

9. Apresentar balanço hídrico discriminado para as fases de instalação e de operação do empreendimento, contemplando todas as finalidades de uso (consumo humano, abastecimento sanitário/cozinha, limpeza em geral, limpeza dos banheiros químicos, manutenção do plantio compensatório, entre outros) e demandas médias e máximas mensais ($m^3/mês$), inclusive a origem da água para atendimento da demanda hídrica (Certidões de Uso Insignificante, Portarias de Outorga e/ou comprovantes de abastecimento de água pela concessionária local).

10. Informar a quantificação e a forma de acondicionamento dos insumos para operação do empreendimento, bem como se dará o fornecimento de energia elétrica.

11. Uma vez que serão armazenados na área do empreendimento os banheiros químicos, informar e caracterizar a área onde se dará a limpeza destes equipamentos, bem como a origem da água e as medidas de controle ambiental relacionadas a geração do efluente líquido.

12. Em relação ao projeto de fertirrigação, apresentar complementação com:

- Esclarecimento da área a ser fertirrigada (ha), pois em um trecho do projeto diz que a área disponível para fertirrigação é de 5,20 ha, em outro trecho do projeto é informado que “a cultura a ser fertirrigada será de Eucalipto, numa área total de 159.000 m^2 ”, enquanto em outro trecho informa que a área da gleba usada na fertirrigação é 17.916 m^2 ;*
- Cópia dos laudos de análise da qualidade do solo das áreas de fertirrigação por laboratório acreditado pelo INMETRO ou reconhecido pela Rede Metrológica de Minas Gerais nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/17.025:2017, conforme estabelecido pela DN COPAM nº 216/2017;*
- A partir da definição da área a ser fertirrigada (ha) do item anterior, recomendação de adubação*

anual baseada nas análises de solo dos locais onde será aplicado o efluente, tipo de cultura, lâmina d'água, vazão, velocidade de infiltração no solo, turno de rega e recomendação de adubação;

- Cronograma anual da fertirrigação, explicitando os meses onde ocorre e o volume estimado a ser aplicado no solo (confrontando a vazão de efluente gerada e a aplicada);
- Proposta de monitoramento da qualidade do solo, das águas superficiais (corpos hídricos, barramentos, nascentes), caso existam; e das águas subterrâneas, com suas respectivas coordenadas geográficas;
- Arquivos PDF e SHAPEFILE de planta topográfica planialtimétrica georreferenciada com a isodeclividade, em escala adequada, contemplando: delimitação da propriedade, das áreas de aplicação de fertirrigação, da rede hidrográfica local e APPs associadas, reserva legal da propriedade, e pontos de monitoramento ambiental da qualidade do solo, de águas subterrâneas e superficiais propostos, dentre outros aspectos ambientais relevantes.

13. Em consulta a plataforma IDE-Sisema verificou-se que o empreendimento se localizará em área de média potencialidade de ocorrência de cavidades.

Desta forma, apresentar estudo de prospecção espeleológica, em conformidade com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 - Revisão 01.

14. Apresentar projeto técnico descritivo e de cálculo do sistema de drenagem de águas pluviais, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

15. Em conformidade com os Anexos do Termo de Referência para Elaboração de Relatório de Controle Ambiental para Sistema de Esgotamento Sanitário, apresentar retificação dos arquivos PDF e SHP com planta topográfica planialtimétrica georreferenciada e quadro de áreas (m²), contemplando: delimitação da propriedade, ADA do empreendimento, estruturas e interligações das unidades que compõem a ETE (fluxo do tratamento), área reservada para ampliação ou implantação de unidades complementares, área de silvicultura, áreas destinadas à circulação, manobras, estocagem e estacionamento (acessos internos ao empreendimento), áreas de apoio (prédio administrativo, portaria/guarita, garagem, outros), área reservada para ampliação ou implantação de unidades complementares, sistema de drenagem de águas pluviais, pontos de intervenção em recursos hídricos (poço artesiano), rede hidrográfica, áreas de APPs, reserva legal proposta, área de intervenção ambiental por supressa de vegetação nativa, área de plantio compensatório, pontos de monitoramento ambiental, dentre outros aspectos ambientais relevantes.

Considerando que as Informações Complementares solicitadas não foram apresentadas até o término do prazo de sobrestamento do processo, encerrado em 24/07/2026, verificou-se o descumprimento do prazo estabelecido para atendimento das exigências formuladas no âmbito da análise técnica. Dessa forma, nos termos do art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o processo administrativo de licenciamento ambiental está sujeito ao arquivamento, uma vez que o empreendedor deixou de apresentar, no prazo fixado e a contento, as informações complementares indispensáveis à continuidade da análise do requerimento.

Diante do exposto, sugere-se o **ARQUIVAMENTO** Processo Administrativo de licenciamento ambiental SLA nº **16972/2025**, do empreendimento **EMS Locações e Transportes Ltda**, inscrito no CNPJ 44.317.268/0001-27, no município de **Coronel Xavier Chaves - MG**.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 04/08/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145574447** e o código CRC **DD0A271A**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002704/2026-92

SEI nº 145574447



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EMS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF : 44.317.268/0001-27

Empreendimento : EMS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Presidente Tancredo Neves número/km 41 Bairro centro CEP 36330-000 Coronel Xavier Chaves - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coronel Xavier Chaves (LAT) -21.0593, (LONG) -44.1869

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 16972/2025

Motivo da decisão:

Considerando que as Informações Complementares solicitadas não foram apresentadas até o término do prazo de sobrestamento do processo, encerrado em 24/07/2026, verificou-se o descumprimento do prazo estabelecido para atendimento das exigências formuladas no âmbito da análise técnica. Dessa forma, nos termos do art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o processo administrativo de licenciamento ambiental está sujeito ao arquivamento, uma vez que o empreendedor deixou de apresentar, no prazo fixado e a contento, as informações complementares indispensáveis à continuidade da análise do requerimento. Diante do exposto, sugere-se o ARQUIVAMENTO Processo Administrativo de licenciamento ambiental SLA nº16972/2025, do empreendimento EMS Locações e Transportes Ltda , para as atividades de "E-03-06-9: Estação de tratamento de esgoto sanitário e G-01-03-2: Silvicultura , no município de Coronel Xavier Chaves - MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 04/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 04/08/2026 15:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.